

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 55/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de estruturação, organização e melhoria da funcionalidade das salas odontológicas da ESF Hermany e da ESF Jardim, mediante a aquisição de móveis planejados adequados às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal.

A necessidade decorre da insuficiência e da inadequação do mobiliário atualmente disponível, sendo necessária a substituição e complementação da estrutura existente para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar a utilização dos espaços físicos e garantir ambientes mais organizados, funcionais e compatíveis com as demandas das unidades de saúde.

Para a Sala Odontológica da ESF Hermany, serão adquiridos 02 (dois) aéreos com duas portas e 01 (um) nicho aberto, destinados ao armazenamento e à organização de prontuários, documentos, materiais administrativos e demais insumos utilizados rotineiramente pela equipe. Para a Sala Odontológica da ESF Jardim, serão adquiridos 01 (uma) mesa com 04 (quatro) gavetas e 02 (dois) gaveteiros com rodinhas e 04 (quatro) gavetas cada, proporcionando melhores condições para organização dos materiais e execução das atividades administrativas e assistenciais.

A disponibilização de mobiliário adequado contribuirá diretamente para a organização interna dos setores, melhor aproveitamento dos espaços, facilidade de acesso aos materiais e documentos e maior eficiência na rotina de trabalho das equipes odontológicas. Consequentemente, a medida também favorecerá a qualidade, a segurança e a agilidade do atendimento prestado à população usuária dos serviços de saúde odontológica.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda existente, assegurar condições adequadas de funcionamento das salas odontológicas e promover a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades dos servidores e usuários das unidades.

Em vista da urgência da aquisição, a Secretaria da Saúde irá contratar diretamente com o fornecedor, utilizando a figura da dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades de funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente no que se refere à estruturação, organização e melhoria das condições de funcionamento das salas odontológicas da ESF Hermany e da ESF Jardim.

O Município de Ibirubá-RS não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Ressalta-se, contudo, que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual, com a finalidade de racionalizar as contratações, promover o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Da mesma forma, o art. 18 da referida Lei determina que a fase preparatória da contratação deverá compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado.

Dessa forma, a inexistência de Plano de Contratações Anual vigente no Município não impede a realização da presente contratação, devendo o alinhamento ser demonstrado a partir das necessidades concretamente identificadas pela Secretaria Municipal da Saúde e de sua compatibilidade com o planejamento orçamentário e administrativo do Município.

A aquisição dos móveis planejados destinados às salas odontológicas da ESF Hermany e da ESF Jardim decorre de necessidade administrativa devidamente identificada, relacionada à insuficiência e inadequação do mobiliário atualmente disponível. A contratação busca proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde bucal, otimizar a utilização dos espaços físicos, organizar documentos, materiais e insumos e conferir maior funcionalidade aos ambientes destinados ao atendimento da população.

Nesse sentido, a contratação está diretamente relacionada às ações de manutenção e qualificação da estrutura dos serviços públicos de saúde, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e, consequentemente, para a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos disponibilizados à população.



A despesa deverá observar a existência de dotação orçamentária própria e a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, bem como os demais instrumentos de planejamento e programação administrativa do Município.

Assim, embora não exista Plano de Contratações Anual vigente, demonstra-se que a presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades concretas da Secretaria Municipal da Saúde, atendendo ao interesse público e contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde odontológica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, a Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados solicitados, observando as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente os produtos e executar os serviços de montagem e instalação, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados às características técnicas, materiais empregados, medidas, acabamento e demais informações pertinentes aos produtos ofertados.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao completo fornecimento dos móveis, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.

4.5. A Contratada deverá repetir procedimentos e realizar substituições às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, especialmente na hipótese de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou instalação inadequada.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada ou em qualquer documento integrante deste processo de contratação, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega, montagem e instalação definitiva dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e após aprovação do Fiscal do Contrato.

4.9. Os móveis deverão ser entregues e instalados nas dependências da ESF Hermany e ESF Jardim, em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.10. Os móveis fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos recondicionados, danificados ou com defeitos aparentes.

4.11. A Contratada deverá garantir os móveis e os serviços de montagem e instalação pelo prazo mínimo legal contra defeitos de fabricação, estrutura, acabamento ou montagem, comprometendo-se a realizar os reparos e substituições necessárias sem custos adicionais para a Administração.

4.12. A execução do objeto deverá observar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e acabamento compatíveis com a finalidade de uso em unidade pública de saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como verificar a existência de soluções capazes de proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade e utilização das salas odontológicas da ESF Hermany e da ESF Jardim. O levantamento considerou as características do objeto, a natureza da demanda, a necessidade de adequação dos móveis aos espaços existentes e a disponibilidade de fornecedores no mercado.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Utilização ou redistribuição do mobiliário atualmente disponível:

A manutenção ou redistribuição dos móveis existentes não se mostra suficiente para solucionar a demanda, uma vez que o mobiliário atualmente disponível é insuficiente e/ou inadequado às necessidades das salas



odontológicas. Além disso, eventual reaproveitamento não atenderia integralmente às necessidades de armazenamento, organização e funcionalidade identificadas pelas equipes.

b) Aquisição de móveis prontos e padronizados disponíveis no comércio:

Embora seja uma alternativa existente no mercado, a aquisição de móveis prontos apresenta limitações quanto à adequação às dimensões e características específicas dos espaços disponíveis nas unidades de saúde.

Considerando que parte da demanda envolve móveis planejados, a utilização de modelos padronizados poderia resultar em aproveitamento inadequado dos espaços, redução da capacidade de armazenamento e necessidade de adaptações posteriores.

c) Locação de mobiliário:

A locação não se mostra economicamente ou administrativamente vantajosa para a presente demanda. Trata-se de bens destinados à utilização contínua pelas unidades de saúde, sem necessidade de substituição periódica ou utilização temporária. A aquisição proporciona maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os bens permanecerão incorporados ao patrimônio municipal e poderão ser utilizados durante sua vida útil.

d) Aproveitamento de mobiliário proveniente de doação, cessão ou permuta:

Embora juridicamente possam existir mecanismos de obtenção de bens sem aquisição direta, não foi identificada, no momento, disponibilidade concreta de mobiliário que atenda às especificações, quantidades e dimensões necessárias às salas odontológicas objeto desta contratação. Além disso, eventual utilização dessa alternativa não permitiria garantir, em prazo compatível com a necessidade apresentada, a padronização e a adequação dos móveis aos ambientes.

e) Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida:

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada para o atendimento da necessidade identificada. A contratação de empresa especializada permite a fabricação e/ou fornecimento dos móveis de acordo com as dimensões, características e necessidades específicas das salas odontológicas, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços e maior funcionalidade dos ambientes.

No caso da ESF Hermany, a solução contempla 02 (dois) aéreos com duas portas e 01 (um) nicho aberto, destinados à organização e armazenamento de prontuários, documentos, materiais administrativos e demais insumos utilizados pela equipe. Para a ESF Jardim, contempla 01 (uma) mesa com 04 (quatro) gavetas e 02 (dois) gaveteiros com rodinhas e 04 (quatro) gavetas cada, proporcionando melhores condições para a organização dos materiais e para a realização das atividades administrativas e assistenciais.

A análise realizada indica que não foram identificadas tecnologias, metodologias ou soluções inovadoras disponíveis no mercado que proporcionem benefício técnico ou econômico superior à aquisição dos móveis planejados necessários. Trata-se de solução comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a atender às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

Para verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, foram realizadas cotações junto a fornecedores distintos, cujos orçamentos serão utilizados como elementos de suporte à estimativa do valor da contratação e à análise da vantajosidade da solução escolhida.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de móveis planejados, mediante contratação de empresa especializada, é a solução técnica, funcional e economicamente mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, considerando a possibilidade de adequação dos móveis aos espaços existentes, o melhor aproveitamento das salas, a organização dos materiais e documentos, a durabilidade dos bens e a utilização contínua pelas equipes de saúde bucal.

Quanto à forma de contratação, considerando a natureza do objeto, a existência de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas pela Administração e o valor estimado da contratação, mostra-se adequada a contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), quantia que se encontra significativamente abaixo do limite estabelecido para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor atualizado para o exercício de 2026 é de R\$ 65.492,11.

Dessa forma, considerando que o valor da contratação corresponde a aproximadamente 9,47% do limite legal vigente, resta caracterizada, quanto ao aspecto econômico, a possibilidade de enquadramento da aquisição na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, sem prejuízo da necessidade de observância dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A contratação direta mostra-se adequada e proporcional à natureza e ao valor do objeto, possibilitando o atendimento célere da necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente diante da necessidade de melhoria das condições de funcionamento e organização das salas odontológicas da ESF Hermany e da ESF Jardim.



Ressalta-se que a contratação deverá ser precedida da adequada instrução processual, incluindo a estimativa de despesa, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, de modo a assegurar a economicidade, a transparência e a observância do interesse público.

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS - ESPECIFICAÇÕES	DEMILAR	TOKLAR	MÓVEL STAR	PX3
1	UNID.	02	AÉREO COM 2 PORTAS, CHAPA 100% MDF DE 15MM, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BRANCO, 92,5X1,10X32CM	1.140,00	1.150,00	1.472,50	1.280,00
2	UNID.	01	NICHO ABERTO, CHAPA 100% MDF DE 25MM, BRANCO, 60X40X25CM	280,00	290,00	465,00	330,00
3	UNID.	01	MESA COM 4 GAVETAS, CHAPA 100% MDF DE 18MM E TAMPO DE CHAPA 25MM, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BRANCO, 1,50X0,40X0,75CM.	1.680,00	1.690,00	2.780,00	2.985,00
4	UNID.	02	GAVETEIRO COM 4 RODINHAS DE SILICONE, COM 4 GAVETAS, CHAPA 100% MDF DE 18MM, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BRANCO.	980,00	990,00	1.675,00	1.795,00
5	SERV.	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS	GRATUITA	GRATUITA	GRATUITA	GRATUITA
6	SERV.	01	ENTREGA DOS MÓVEIS	GRATUITA	GRATUITA	GRATUITA	GRATUITA

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS - ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	02	AÉREO COM 2 PORTAS, CHAPA 100% MDF DE 15MM, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BRANCO, 92,5X1,10X32CM	1.140,00	2.280,00
2	UNID.	01	NICHO ABERTO, CHAPA 100% MDF DE 25MM, BRANCO, 60X40X25CM	280,00	280,00
3	UNID.	01	MESA COM 4 GAVETAS, CHAPA 100% MDF DE 18MM E TAMPO DE CHAPA 25MM, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BRANCO, 1,50X0,40X0,75CM.	1.680,00	1.680,00
4	UNID.	02	GAVETEIRO COM 4 RODINHAS DE SILICONE, COM 4 GAVETAS, CHAPA 100% MDF DE 18MM, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BRANCO.	980,00	1.960,00
5	SERV.	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS	GRATUITA	
6	SERV.	01	ENTREGA DOS MÓVEIS	GRATUITA	

VALOR TOTAL R\$ 6.200,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição de móveis planejados, confeccionados sob medida, destinados à estruturação, organização e melhoria da funcionalidade das salas odontológicas da ESF Hermany e da ESF Jardim, no Município de Ibirubá-RS.

A contratação compreenderá o fornecimento dos móveis conforme as especificações, quantidades, dimensões e características definidas pela Secretaria da Saúde, considerando as particularidades dos espaços físicos existentes nas respectivas unidades. A solução busca proporcionar melhor aproveitamento dos ambientes, organização dos materiais e documentos, funcionalidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos móveis.

Para a Sala Odontológica da ESF Hermany, serão fornecidos 02 (dois) aéreos com duas portas e 01 (um) nicho aberto, destinados principalmente ao armazenamento e à organização de prontuários, documentos, materiais administrativos e demais insumos utilizados pela equipe.

Para a Sala Odontológica da ESF Jardim, serão fornecidos 01 (uma) mesa com 04 (quatro) gavetas e 02 (dois) gaveteiros com rodinhas e 04 (quatro) gavetas cada, proporcionando melhores condições para armazenamento e organização dos materiais, bem como para a realização das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela equipe.



A solução contempla o fornecimento dos móveis em condições adequadas de utilização, observadas as características e especificações estabelecidas pela Administração. Por se tratar de mobiliário planejado, a confecção deverá considerar as dimensões e características dos ambientes, de modo a garantir o adequado aproveitamento dos espaços e a compatibilidade dos móveis com a estrutura existente.

A aquisição permitirá melhorar a disposição e o acondicionamento dos documentos, materiais e insumos utilizados nas unidades, facilitando o acesso aos itens necessários à rotina de trabalho e contribuindo para a conservação e organização dos materiais. Também proporcionará melhores condições ergonômicas e funcionais para os servidores, favorecendo a eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal.

A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada em razão da necessidade de substituição e complementação do mobiliário existente, da possibilidade de adequação dos móveis aos espaços disponíveis e da utilização contínua dos bens pelas unidades de saúde. A aquisição mostra-se mais vantajosa do que alternativas como locação ou utilização de móveis padronizados, considerando a necessidade de permanência dos bens e sua adequação às características específicas dos ambientes.

A contratação será realizada junto à empresa Vemiler Material de Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 91.864.868/0008-61, pelo valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), mediante processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A solução, portanto, compreende o fornecimento dos móveis planejados necessários à estruturação das salas odontológicas da ESF Hermany e da ESF Jardim, atendendo à demanda identificada pela Secretaria Municipal da Saúde e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, da organização dos ambientes e da qualidade dos serviços prestados à população.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de móveis planejados confeccionados sob medida para atender às necessidades específicas da ESF Hermany e da ESF Jardim, sendo tecnicamente recomendável que o fornecimento ocorra de forma integrada por um único fornecedor. Ademais, o não parcelamento da aquisição é necessário para garantir a padronização dos materiais, acabamentos, cores, medidas e características técnicas dos móveis, assegurando uniformidade estética, funcionalidade e compatibilidade entre os itens que compõem os ambientes da unidade de saúde.

Além disso, a contratação conjunta proporciona melhor gerenciamento e execução do objeto, evitando incompatibilidades técnicas entre móveis produzidos por fornecedores distintos, bem como reduzindo riscos relacionados à montagem, instalação e ajustes necessários durante a execução contratual.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento não se demonstra vantajoso, pois a contratação integral tende a proporcionar melhores condições comerciais, redução de custos operacionais, logística simplificada e maior economicidade para a Administração, considerando que os serviços de fabricação, transporte e instalação serão executados de forma unificada.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade e funcionalidade administrativa, estando em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a aquisição e instalação de móveis planejados destinados às ESF Hermany e ESF Jardim tem como finalidade promover a melhoria da infraestrutura das unidades odontológicas, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

Como resultados pretendidos, espera-se otimizar o aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, por meio da instalação de mobiliário planejado e dimensionado de acordo com as necessidades de cada ambiente, permitindo melhor organização dos materiais, equipamentos, documentos e insumos utilizados diariamente pelos profissionais.



Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições ergonômicas e de trabalho aos servidores, disponibilizando mobiliário adequado às atividades desempenhadas, reduzindo improvisações, facilitando as rotinas operacionais e aumentando a eficiência na execução dos serviços.

A contratação também visa garantir maior segurança e conservação dos documentos, prontuários e materiais armazenados, mediante a utilização de móveis com compartimentos apropriados, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a organização dos processos de trabalho.

Outro resultado esperado é a padronização e modernização do mobiliário das unidades, conferindo maior durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção, além de proporcionar ambientes mais acolhedores e adequados ao atendimento da população.

Espera-se, ainda, que a melhoria da estrutura física contribua para a qualificação dos serviços prestados nas unidades odontológicas, refletindo em maior agilidade no atendimento, melhor fluxo de trabalho das equipes e aumento da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Por fim, a contratação permitirá o atendimento às normas técnicas, sanitárias, de ergonomia e de segurança aplicáveis, fortalecendo a eficiência da gestão pública e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações de saúde no âmbito das Estratégias de Saúde da Família Hermany e Jardim.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e instalação de móveis planejados para as ESF Hermany e ESF Jardim apresentam baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de bens permanentes destinados à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde. Ainda assim, deverão ser adotadas medidas que minimizem eventuais impactos decorrentes da fabricação, transporte, instalação e futura destinação dos materiais.

Os móveis deverão ser produzidos com matérias-primas de procedência legal, preferencialmente provenientes de madeira oriunda de manejo florestal sustentável ou de painéis de madeira industrializada fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de maior durabilidade e qualidade, visando ampliar a vida útil do mobiliário e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Durante a fabricação e instalação, a contratada deverá adotar práticas que reduzam a geração de resíduos, promovendo a correta segregação, recolhimento e destinação dos materiais descartados, como embalagens, sobras de madeira, plásticos e demais resíduos decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

Também deverão ser observadas medidas para redução do desperdício de materiais, utilização racional de recursos naturais e adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis, sempre que tecnicamente viáveis.

Ao final de sua vida útil, o mobiliário deverá possibilitar destinação ambientalmente adequada, priorizando, quando possível, a reutilização, reciclagem ou o descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais pela empresa contratada e pela Administração Pública, assegurando que a aquisição atenda aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, declara-se viável a contratação destinada à aquisição e instalação de móveis planejados para as Estratégias de Saúde da Família Hermany e Jardim, considerando que a solução proposta atende plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os móveis serão confeccionados sob medida, observando as características físicas de cada ambiente, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, adequada organização dos materiais, documentos e equipamentos, além de oferecer condições ergonômicas e funcionais aos servidores que desempenham suas atividades nas unidades de saúde.

Sob o aspecto operacional, a solução é adequada por possibilitar a modernização da infraestrutura das unidades odontológicas, contribuindo para a otimização dos fluxos de trabalho, a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a preservação do patrimônio público e a elevação da qualidade dos serviços prestados.



Quanto à viabilidade econômica, a contratação revela-se justificável, considerando que os benefícios decorrentes da utilização de mobiliário planejado, com maior durabilidade, resistência e adequação às necessidades específicas das unidades, tendem a reduzir custos futuros com adaptações, manutenções e substituições frequentes de mobiliário inadequado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

No aspecto mercadológico, verifica-se a existência de fornecedores especializados e aptos a executar o objeto, garantindo a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante processo licitatório realizado em conformidade com a legislação vigente.

Sob o ponto de vista ambiental, os impactos decorrentes da contratação são reduzidos e poderão ser mitigados mediante a exigência de utilização de materiais de procedência regular, observância das normas ambientais aplicáveis e correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a fabricação e instalação dos móveis.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração, atende às necessidades identificadas pelas unidades beneficiadas e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável, inexistindo óbices, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, para o prosseguimento do processo licitatório.

Ressalta-se que a presente declaração possui natureza técnico-administrativa, destinada a demonstrar a conveniência e a oportunidade da contratação, não substituindo a análise de legalidade a ser realizada pelos órgãos competentes. Assim, o prosseguimento do procedimento fica condicionado à emissão de parecer jurídico favorável pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Por todo o exposto, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo para a aquisição e instalação de móveis planejados destinados às ESF Hermany e ESF Jardim.

Ibirubá/RS, 14 de agosto de 2026.

Laura Paulus
Cirurgiã Dentista

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: **6a83-0838-49a9-e4f4-3f51-f37a**

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 17/08/2026 às 10:10:26
Identificador Único: **W8V2m68uyFD36GR5g5Q6gN**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a83-0838-49a9-e4f4-3f51-f37a>
